



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Agnus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Agnus, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 09339851-4	PARECER: 0363/2009	APROVADO: 15.09.2009

I – RELATÓRIO

Alexandre Carlos Ferreira Lima, com licenciatura em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, registro nº 9702459, diretor do Colégio Agnus, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 03.620.696/0001-47, sediada na Rua Teodorico Barroso, 827, Montese, nesta capital, CEP: 60.420.120, mediante o processo nº 09339851-4, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente desse Colégio é composto por 23 (vinte e três) professores habilitados na forma da lei. Maria Leonizia Vieira da Silva, registro nº 5889/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Segundo informações contidas no processo, esse Colégio oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: diretoria, salas de aula, secretaria, sala de professores, almoxarifado, laboratório de Informática, biblioteca, sala de apoio pedagógico, quadra de esporte coberta, cantina, parque infantil, banheiro para pré-escola, área para recreação, banheiro dentro do prédio, sala de *ballet*, sala para educação física, auditório, brinquedoteca, laboratório de Ciências e sala de recepção.

O currículo do curso de ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais, apresentando uma base nacional comum.

O acervo bibliográfico, de acordo o relatório do SISP, está composto de livros didáticos e paradidáticos, obras de literatura infantil, dicionários, revistas, jornais etc, tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0363/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Agnus, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2013, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


ANA MARIA IÓRIO DIAS
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE